



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.43

de 26 / 06 / 2012

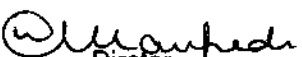
Processo nº: 64.576

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.501

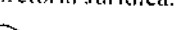
Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Concede ao Sr. **LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.


Diretor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.501

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica.  Diretora 19/04/2012	Para emitir parecer:  Diretor 19/04/2012	CJR 	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 24/04/12	☒avoco ☐ <i>2</i> Presidente 24/04/12	☐favorável ☒contrário ☐ <i>2</i> Relator 24/04/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1832

À _____	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário ☐
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. []

À _____	☐ avoco ☐ - - - - -	☐ favorável ☐ contrário ☐
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº:

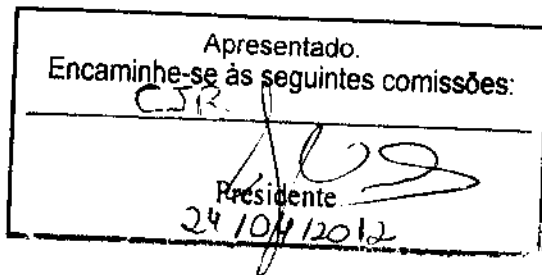
A large rectangular box with a black border, indicating that the content has been redacted. It occupies most of the page area below the header.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
64576
8

PP 20.505/2012



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.501

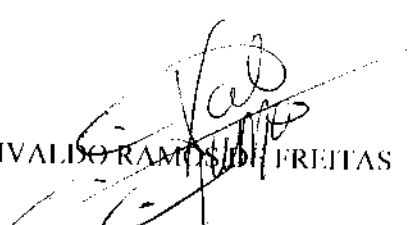
(Enivaldo Ramos de Freitas)

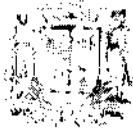
Concede ao **Sr. LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Sr. LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 19/04/2012


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



(PDI. nº. 1.501 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. LÚCIO RICARDO DE SOUZA – Cidadão Jundiaense

Nascido em Urupês-SP, desde muito cedo precisou trabalhar para contribuir no sustento de sua família. Com apenas 8 anos de idade mudou-se para Jundiaí com sua família, em busca de tratamento para a enfermidade de seu pai. Por aqui estudou, frequentou cursos técnicos e formou-se em marceneiro, ajustador mecânico e mecânico de autos. Nos anos 80 descobriu sua vocação assistencial ao ser designado como pastor da Igreja Assembleia de Deus. Empreendeu a construção do templo religioso de Vila Ana, onde atuou por 12 anos. Formado em Teologia, trabalhou em empresas do Município, na Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal. Hoje administra o Cemitério Nossa Senhora do Desterro e, como pastor, leva sua palavra ao próximo. É, portanto, grande merecedor desta homenagem.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

05
64576
①

Biografia

Lúcio Ricardo de Souza

Filho mais novo do casal João Ricardo de Souza Filho e Maria Aparecida de Jesus Souza, ambos já de saudosa memória.

Nasceu em Urupês/SP, em 10 - 05 - 1961. Possui apenas uma irmã, a Sra. Ana Maria de Souza.

Devido a escassez dos recursos da medicina na interiorana cidade em que vivia, a família se viu premida a deixar o local em busca de tratamento para o genitor, em 1969.

O solo adotado por moradia, foi a Terra da Uva, do Morango e do Trabalho, Jundiaí, mais precisamente o bairro da Vila Rami, onde o calor humano e afeto dos vizinhos, muito contribuiu na adaptação da família recém chegada.

O garoto Lúcio para contribuir no sustento da casa, desde bem cedo trabalhou, uma vez que seu pai em função das limitações impostas pela enfermidade, não podia trabalhar.

Estudou na Escola Prof. Francisco Napoleão Maia, freqüentou cursos técnicos na Escola SENAI onde aprendeu o ofício de Marceneiro, Ajustador Mecânico e Mecânico de Auto. Trabalhou ainda nas metalúrgicas SIFCO e KRUPP, além de um período como mecânico autônomo, trabalhou na Câmara Municipal Assessor Parlamentar, na prefeitura de Jundiaí como assessor municipal, função que exerce, e hoje como Administrador do Cemitério Nossa Senhora do Desterro.

Casou-se em 1987, com Eunice Pereira da Silva Souza, logo depois tornando-se pai de Juliana Pereira de Souza, hoje já casada com Danilo Mendes, também adotou uma menina aos onze anos de idade; Luciana, sendo esta solteira, vive em companhia da família.

Sempre foi uma pessoa assistencialista, disposta a ajudar o próximo, lutar e orientar sua comunidade, no que for necessário, não medindo esforços para qualquer fim.

Ainda na década de 80 descobriu sua vocação assistencial ao ser designado como pastor da Igreja Assembléia de Deus, tendo iniciado suas atividades na comunidade carente da Vila Ana, auxiliando casais em conflito, dependentes químicos encaminhando para casas de recuperação, crianças, grupos de jovens, pessoas doentes, viúvas e famílias desestruturadas.

Na mesma Vila Ana empreendeu a construção de um templo religioso, de beleza singular, tendo ali atuado por exatos doze anos.

Côncio de seu mister, também realizou atividades sociais em outros bairros como Promeca, Medeiros e Jd. Carolina, Eloi Chaves e Jd Tannus, Colônia e Jd. Pacaembu, sendo que atualmente desenvolve suas atividades nas Vilas Rami e Comercial, atendendo na igreja principalmente aos Sábados, domingos e feriados com atividades diversas.

Além de pastor da Igreja Assembléia de Deus, é hoje Bacharel em Teologia, formado na FAETEL Faculdade de Educação Teológica Logos, com vasto currículo de sermões, palestras e seminários em Jundiaí e região.

Sendo uma pessoa de apurada visão social, tem se desdobrado por gostar do que faz, sempre tendo em mente ajudar o próximo.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.668**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.501

PROCESSO Nº 64.576

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o currículo de fls. 05.

PARECER

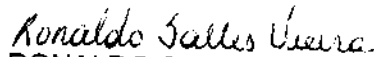
1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de abril de 2012.


RAÍRA LEAL FAVATO
Estagiária


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

07
64576

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 64.576

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.501, de autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que concede ao Sr. **LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 1.832

A Lei Orgânica de Jundiaí, art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder ao Sr. **LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaense, e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 06
, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, a documentação que instrui os autos, bem atesta as qualidades da pessoa que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

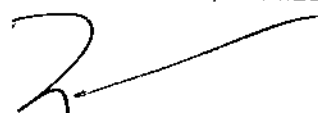
É o parecer.

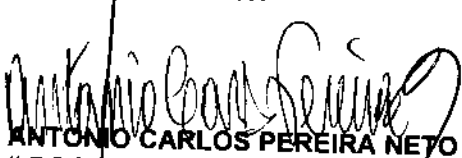
Sala das Comissões, 24.04.2012.

APROVADO
24/04/12

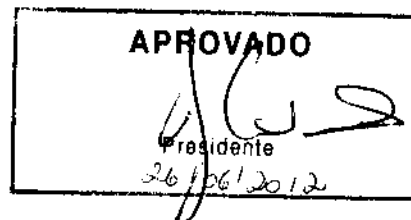

ANA TONELLI


PAULO SERGIO MARTINS


FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.501
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Retifica título do homenageado.

Na ementa e no art. 1º:

onde se lê "Sr. *LÚCIO RICARDO DE SOUZA*",

LEIA-SE: "*Pastor LÚCIO RICARDO DE SOUZA*".

Sala das Sessões, 25/06/2012


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"



15ª LEGISLATURA (2009-2012)

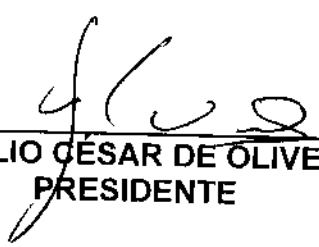
154ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26/06/2012

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM: MAIORIA DE DOIS TERÇOS

12º ITEM: PDL 1.501/2012 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede ao Sr. LÚCIO RICARDO DE SOUZA o título de Cidadão Jundiaense.

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Silvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	APROVADO



Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



15ª LEGISLATURA (2009-2012)

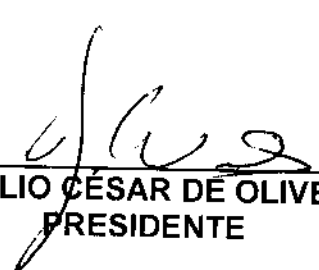
154ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26/06/2012

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM: MAIORIA DE DOIS TERÇOS

13º ITEM: EMENDA 1 AO PDL 1.501/2012

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Sílvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	APROVADA



Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Proc. 64.576

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.432, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Concede ao **Pastor LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de junho de 2012, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

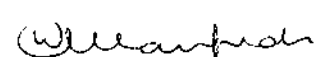
Art. 1º. É concedido ao **Pastor LÚCIO RICARDO DE SOUZA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de dois mil e doze (26/06/2012).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de junho de dois mil e doze (26/06/2012).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa